



ÍNDICE

Coordenadoria de Cerimonial	3
Secretaria de Gestão de Pessoas	4



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Dilmar Dal Bosco - DEM
- **2º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSDB
- **1º Secretário:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - DEM
- **2º Secretário:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- **3º Secretário:** Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PSL
- **4º Secretário:** Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PDT

Membros Parlamentares

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PV
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PSL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PV
- Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PSL
- João Batista do SINDSPEN (João Batista Pereira de Souza) - PROS
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - PSC
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - PSL
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - PSC

Membro Parlamentar Suplente:

- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Júnior) - MDB



COORDENADORIA DE CERIMONIAL

ATO 26/2019

O Grão Mestre da Ordem do Mérito Legislativo de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, do Regimento Interno da Ordem, resolve:

Admitir, **DOMICIANO DE LANA BARBOSA**, membro da Ordem do Mérito Legislativo de Mato Grosso, “**Comenda Senador Filinto Muller**”, nos termos do Artigo 1º, do Decreto Legislativo nº. 2.639, de 11/11/81 e do Artigo 2º, I, da Resolução nº. 01, de 23.08.82.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 06 de novembro de 2019.

Deputado **EDUARDO BOTELHO**

Grão Mestre da Ordem do Mérito Legislativo

ATO 27/2019

O Grão Mestre da Ordem do Mérito Legislativo de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, do Regimento Interno da Ordem, resolve:

Admitir, **JOÃO NERCI CAMARGO**, membro da Ordem do Mérito Legislativo de Mato Grosso, “**Comenda Senador Filinto Muller**”, nos termos do Artigo 1º, do Decreto Legislativo nº. 2.639, de 11/11/81 e do Artigo 2º, I, da Resolução nº. 01, de 23.08.82.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 06 de novembro de 2019.

Deputado **EDUARDO BOTELHO**

Grão Mestre da Ordem do Mérito Legislativo

ATO 28/2019

O Grão Mestre da Ordem do Mérito Legislativo de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, do Regimento Interno da Ordem, resolve:

Admitir, **JEREMIAS DE OLIVEIRA BRITO**, membro da Ordem do Mérito Legislativo de Mato Grosso, “**Comenda Senador Filinto Muller**”, nos termos do Artigo 1º, do Decreto Legislativo nº. 2.639, de 11/11/81 e do Artigo 2º, I, da Resolução nº. 01, de 23.08.82.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 06 de novembro de 2019.

Deputado **EDUARDO BOTELHO**

Grão Mestre da Ordem do Mérito Legislativo

ATO 29/2019

O Grão Mestre da Ordem do Mérito Legislativo de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, do Regimento Interno da Ordem, resolve:

Admitir, **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA** membro da Ordem do Mérito Legislativo de Mato Grosso, “**Comenda Senador Filinto Muller**”, nos termos do Artigo 1º, do Decreto Legislativo nº. 2.639, de 11/11/81 e do Artigo 2º, I, da Resolução nº. 01, de 23.08.82.



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 06 de novembro de 2019.

Deputado **EDUARDO BOTELHO**

Grão Mestre da Ordem do Mérito Legislativo

ATO 30/2019

O Grão Mestre da Ordem do Mérito Legislativo de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, do Regimento Interno da Ordem, resolve:

Admitir, **ANDERSON LUIZ DA SILVA**, membro da Ordem do Mérito Legislativo de Mato Grosso, “**Comenda Senador Filinto Muller**”, nos termos do Artigo 1º, do Decreto Legislativo nº. 2.639, de 11/11/81 e do Artigo 2º, I, da Resolução nº. 01, de 23.08.82.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 06 de dezembro de 2019.

Deputado **EDUARDO BOTELHO**

Grão Mestre da Ordem do Mérito Legislativo

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA MD Nº 231/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando a Lei nº 11.331/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando a Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, que dispõe sobre critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados com a finalidade de analisar os títulos e certificados dos cursos, para concessão da progressão funcional horizontal dos servidores efetivos/estáveis, composta por 1 (um) servidor representante da Gerência de Planejamento e Avaliação de Pessoal (GEPAP) da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), 1 (um) servidor representante da Gerência de Apoio Jurídico da SGP (GAJUR) e 2 (dois) servidores estáveis, conforme abaixo:

Membros: Tarso Arimatéia de Souza Oliveira – matrícula 41399 – GEPAP

Alessandra Bessa Mirachi – matrícula 42194 – GAJUR

Maria Eliza Gonçalves de Siqueira – matrícula 21854 – GEPAP

Silvia Keila da Assunção – matrícula 23408 – GEPAP.

Art. 2º As atividades dos membros desta Comissão reger-se-ão pelas seguintes disposições:

I – os membros, quando convocados, analisarão os títulos e certificados dos cursos apresentados pelos servidores efetivos/estáveis e emitirão Parecer Técnico, segundo os critérios estabelecidos na Lei nº 11.331/2021 e Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT;



II – para realizar a análise dos títulos e certificados, a Comissão deverá se reunir com no mínimo 2 (dois) membros, sendo obrigatoriamente um servidor da Gerência de Planejamento e Avaliação de Pessoal e um servidor da Gerência de Apoio Jurídico.

Art. 3º O Parecer Técnico emitido pela Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados deverá ser homologado pelo Secretário de Gestão de Pessoas.

Art. 4º O servidor que se julgar prejudicado em relação ao Parecer Técnico emitido pela Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados, poderá solicitar reconsideração, por meio de requerimento fundamentado à Secretaria de Gestão de Pessoas, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da ciência no processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 6 de julho de 2021.

Deputado MAX RUSSI Presidente	Deputado EDUARDO BOTELHO 1º Secretário
---	--

A T O N° 427/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e fundamentado nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41, de 31.12.2003, publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003, e artigo 145 da Constituição Estadual, c/c com os artigos 58; 213, inciso III, alínea “a”; 215 e 216, todas da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, Lei nº. 7.860, de 19.12.2002 (PCCS) e suas alterações, resolvem aposentar, voluntariamente por tempo de contribuição, o Senhor **ELIO FERREIRA**, portador do RG n.º 0182636-0 SSP/MT, data de expedição 31.01.2002, inscrito no CPF/MF sob nº. 173.734.251-00, matrícula funcional nº. 23409, servidor estabilizado constitucionalmente no cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Médio, Classe “B”, referência “MB03”, com proventos integrais, acrescido de 50% (cinquenta por cento) de adicional por tempo de serviço, sendo 12% (doze por cento) calculado sobre a remuneração, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 33, de 07.12.1994, e 38% (trinta e oito por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 42, de 16.04.1996, assim discriminados: **AO PODER LEGISLATIVO: contando com 29 (VINTE E NOVE) ANOS, 04 (QUATRO) MESES e 26 (VINTE E SEIS) DIAS**, ou seja, **10.731 (DEZ MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM) DIAS TRABALHADOS**, no período de 01.05.1987 a 31.01.1991; 01.03.1993 a 01.01.1994; 01.01.1994 a 01.02.1994; 01.02.1994 a 01.02.1995; 01.02.1995 a 19.04.1995; 01.06.1996 a 01.06.1997; 01.06.1997 a 31.12.1998 e 01.01.1999 a 02.12.2020, data da CTC, **AVERBAÇÃO: computada a averbação de tempo de serviço/contribuição prestado a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-MT**, no período de 15.02.1978 a 12.02.1979, perfazendo **01 (UM) ANO, 08 (OITO) MESES e 15 (QUINZE) DIAS TRABALHADOS**, ou seja, **620 (SEISCENTOS E VINTE) DIAS TRABALHADOS; MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no período de 01.08.1985 a 03.06.1987, perfazendo **01(UM) ANO, 10(DEZ) MESES e 07 (SETE) DIAS TRABALHADOS**, ou seja, **672 (SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS) DIAS TRABALHADOS; ESCOLA AGROTÉCNICA DE CUIABÁ-MT**, no período de 23.02.1970 a 30.11.1973, perfazendo **03 (TRÊS) ANOS, 09 (NOVE) MESES e 10(DEZ) DIAS TRABALHADOS**, ou seja, **1.375 (UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO) DIAS TRABALHADOS; ESCOLA AGROTÉCNICA DE UBERLÂNDIA - MG**, no período de 04.03.1974 a 20.01.1976, perfazendo **01(UM) ANO, 11(ONZE) MESES e 02(DOIS) DIAS TRABALHADOS**, ou seja, **697 (SEISCENTOS E NOVENTA E SETE) DIAS TRABALHADOS**, totalizando o tempo total de **38 (TRINTA E OITO) ANOS, 07 (SETE) MESES e 15 (QUINZE) DIAS**, ou seja, **14.095 (QUATORZE MIL E NOVENTA E CINCO) DIAS TRABALHADOS**, lotado na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com



30 (trinta) horas semanais de trabalho, de acordo com o Parecer da Procuradoria-Geral nº 92/2021, Parecer Técnico nº. 019/21/SCI, de 05.07.2021, fls. nºs 251/264, em atenção ao Protocolo nº. 202070984-SGD, de 02.12.2020, contendo 02 (DOIS) volumes.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 12 de julho de 2021.

(original assinado)

Deputado **MAX RUSSI** _____ **Presidente**

Deputado **EDUARDO BOTELHO** _____ **1º Secretário**

PORTARIA MD Nº 234/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria MD nº 221/2021, de 22/6/2021, publicada no DOE ALMT em 2/7/2021, que trata da Progressão Funcional do servidor **RAUL BRUNO TIBALDI NASCIMENTO**, matrícula nº 41848, conforme Processo Protocolo nº 202173554, de 23/02/2021, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Progressão Anual	Maió-19	SA4
Progressão Funcional	Agosto-19	SA9
Progressão Funcional	Fevereiro-20	SB4
Progressão Anual	Maió-20	SB5

Leia-se:

Progressão Anual	Maió-19	SA2
Progressão Funcional	Agosto-19	SA7
Progressão Funcional	Fevereiro-20	SB2
Progressão Anual	Maió-20	SB3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 7 de julho de 2021.

Deputado MAX RUSSI Presidente	Deputado EDUARDO BOTELHO 1º Secretário
---	--

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Mon Aug 02 23:30:40 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)